



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE:

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Educação de Cravinhos	
Responsável pela Demanda: MARCIA FERNANDES DONATO	Matrícula: 10.376
Email: educacao@cravinhos.sp.gov.br	Telefone: (16) 3951-2223 / (16) 99140-5670
ESPECIFICAÇÃO DA DEMANDA: Contratação de empresa confeccionista para o fornecimento de camisetas para os servidores municipais que atuam como merendeiras, no Departamento de Alimentação Escolar vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Cravinhos.	

2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

2.1. O presente processo está motivado pela necessidade do cumprimento da legislação do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar e da Vigilância Sanitária Municipal, que exige uniformização correta e exclusiva dos colaboradores para manipulação de alimentos.

2.2. As merendeiras escolares, por serem manipuladoras de alimentos, devem, obrigatoriamente, apresentar boas práticas de higiene como forma de evitar a contaminação dos alimentos a serem ofertados aos alunos. Dentre as medidas de boas práticas está o uso de uniforme, para garantir a segurança de quem manipula e de quem recebe o alimento.

2.3. Além de cumprir as boas práticas de higiene a utilização do uniforme contribui para a identificação dos servidores e organização dos espaços de trabalho.

3. DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Descrição e quantidade

ITEM	DESCRIÇÃO
Camiseta em malha PV	Camiseta regular de manga curta , confeccionada em malha PV (67% poliéster e 33% viscose, com gramatura 160g/m²). As cavas das mangas deverão ser retas, sendo que as mangas deverão ser confeccionadas em meia malha, composição de 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 160g/m². A gola da camiseta deverá ser confeccionada no modelo “gola careca”. As barras do corpo devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Deve ser costurada internamente com máquina overlock. No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT na cor branca. Essa etiqueta deverá informar, em cor preta, a composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente da camiseta, centralizado, deverá ter uma impressão, em multicores, feita por meio do



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



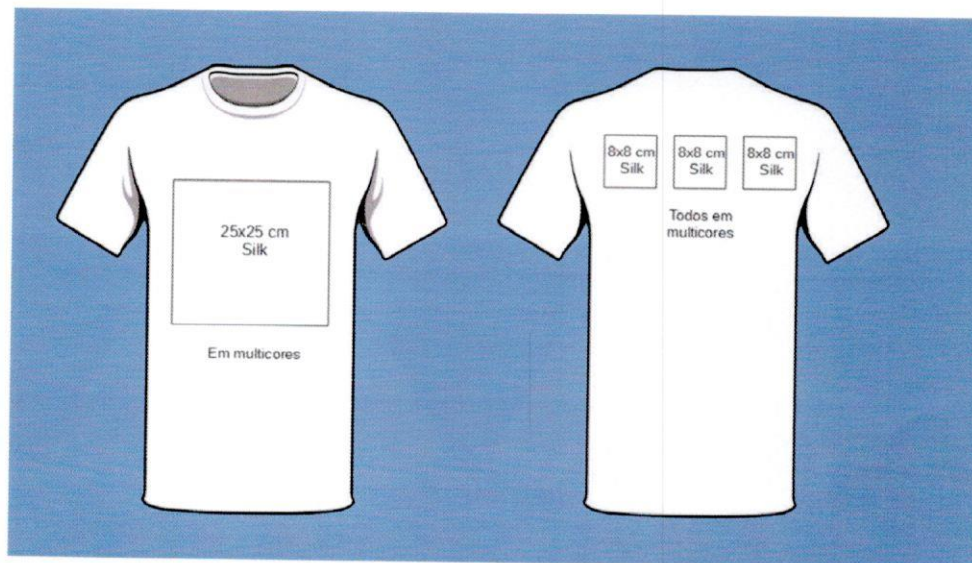
método de serigrafia (silkscreen), no tamanho de 25x25cm. Na parte de trás da camiseta, superiormente, deverá conter, também em multicores, três impressões realizadas também por meio do método de serigrafia no tamanho de 8x8cm cada impressão.

Medidas do produto acabado.

	P	M	G	GG	EG	G1	G2	G3
Comprimento	70	72	74	76	80	81	82	82,5
Comprimento da manga								
	23,5	24,5	25,5	28	29	29,5	30	31
Abertura da manga								
	16,5	17,5	18,5	19,5	22	22,5	23	24
Tórax	50	53,5	56,5	58,5	59,5	60	60,5	62
Cava reta	23	14	25	26	28	29	30	32
Ombro	15,5	16,5	18	19	21	22	23	25
Abertura do decote								
	17	17	18	18	18	18,5	18,5	18,5
Profundidade do decote								
	10,5	10,5	11,5	11,5	11,5	11,5	12	12

Quantitativo de camisetas por tamanho.

Tamanho	Quantidade
P	30
M	72
G	60
GG	72
EG	21
G1	15
G2	15
G3	15
Total de camisetas	300



Todo o processo de confecção das camisetas deverá seguir as respectivas normas abaixo descritas:

- Solidez da cor à lavagem, conforme a norma ABNT NBR ISO 105 C06 – METODO A15;
- Solidez da cor à fricção, conforme a norma: ABNT NBR 105 ISO X12;
- Solidez da cor à luz solar, conforme a norma: NBR 8515;
- Solidez da cor à ação do ferro de passar, conforme a norma: ABNT NBR 10188;
- Solidez de cor ao suor, conforme a norma ABNT NBR ISO 105 E04;
- Resistência ao estouro, conforme a norma ABNT NBR 13384;
- A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 6%, mediante a ABNT NBR 15091; e nas medidas, de até 1,0 cm.

3.2 A empresa VENCEDORA deverá apresentar 01 (uma) amostra de camiseta conforme o modelo solicitado pelo Departamento de Alimentação Escolar nos tamanhos P, M, G e GG, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a nota de empenho para verificação e aprovação do referido departamento.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto deste Termo deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, contados da aprovação do modelo conforme o item 3.2 deste termo.

4.2 A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no Departamento de Alimentação Escolar, localizado na Rua Antônio Amoroso, 12 – João Berbel – Cravinhos. A entrega deverá ser realizada das 08h às 11h e das 13h às 17h.

4.3 O frete, seguro e demais despesas referentes à entrega e lida com as remessas são de responsabilidade do fornecedor

4.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.5 O Objeto deste Termo, deverá estar em conformidade com Art 140 da Lei 14.133/21 II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal, após ateste do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O objeto deverá ser entregue no Departamento de Alimentação Escolar, localizado na Rua Antônio Amoroso, 12 – João Berbel – Cravinhos. A entrega deverá ser realizada das 08h às 11h e das 13h às 17h.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações



previstas neste Termo;

- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato semônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- l) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
- m) Deverá exigir da contratada:
 - Certidão negativa débitos relativos crédito tributário federais.
 - Certidão negativa débitos relativos crédito tributário estaduais.
 - Certidão negativa débitos relativos crédito tributário municipais.
 - Certidão de regularidade de FGTS.
 - Certidão negativa de débitos trabalhistas.
 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 O objeto deste Termo deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, contados da aprovação do modelo conforme o item 3.2 deste termo.
- 8.2 Comunicar ao Departamento de Alimentação Escolar qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 8.3 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da prestação de serviço nos endereços estabelecidos no item 4 deste termo.
- 8.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega do serviço nas condições previstas neste termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 8.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações eventualmente provocados por seus funcionários.
- 8.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.
- 8.7 A contratada responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.
- 8.8 Comunicar ao Departamento de Alimentação Escolar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.9 Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.
- 8.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na ata de registro de preços.
- 8.11 É de obrigatoriedade para participação no referido processo os seguintes documentos:
 - a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ
 - b) Contrato Social
 - c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais
 - d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais
 - e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais
 - f) Certificado de Regularidade de FGTS
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



9 DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Deverá a empresa contratada executar os serviços pretendidos dentro dos padrões técnicos de qualidade exigidos pelas normas e regulamentos atinentes ao objeto.

9.2 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, através de servidor devidamente designado, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3 O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

a) Conferência e avaliação dos materiais;

b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4 Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente

9.5 A gestão do contrato será realizada pela Secretária da Educação de Cravinhos Márcia Fernandes Donato, CPF 138.847.838-23 e a fiscalização será executada pela servidora Lilian Bionês Cavalcanti, CPF 223.287.298-00 a fim de verificar a conformidade dos objetos recebidos contido no Termo de Referência.

10 DAS SANÇÕES

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, observada a respectiva gradação.

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto de licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante da reserva orçamentaria em anexo

12 RESULTADOS À SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1 Cumprir as boas práticas de higiene por meio da utilização de uniformes, evitar contaminação dos alimentos manipulados, identificar os servidores vinculados ao Departamento de Alimentação Escolar e manter o ambiente de trabalho organizado.

Márcia Fernandes Donato
Secretária Municipal da Educação
Gestora de contrato

Lilian Bionês Cavalcanti
Fiscal de contato